



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade

EDITAL DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

A Prefeitura do Município de São Vicente, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, dos cargos abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os cargos, os códigos dos cargos (Cód.), os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Cargos	Especialidade	Escolaridade / Requisitos	Vencimento (R\$)	Vagas	Valor da Inscrição (R\$) (*)
101	Médico	Anestesiologista 24 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	6.134,58 +151,00 abono alimentação + 400,00 cesta básica	08 + CR	R\$ 96,60
102		Cardiologista 10 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	3.578,51* + 400,00 cesta básica	01 + CR	R\$ 96,60
103		Cirurgião Geral 24 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	6.134,58+151,00 abono alimentação + 400,00 cesta básica	04 + CR	R\$ 96,60
104	Médico	Clínico Geral	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no	3.578,51*	06 + CR	R\$ 96,60

		10 H/S	Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	+ 400,00 cesta básica		
105		do Trabalho 10 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	3.578,51* + 400,00 cesta básica	03 + CR	R\$ 96,60
106		Endocrinologista 10 h/s	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	3.578,51* + 400,00 cesta básica	01 + CR	R\$ 96,60
107		Gastroenterologista 10 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	3.578,51* + 400,00 cesta básica	01 + CR	R\$ 96,60
108		Ginecologista Obstetra 24 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	6.134,58+151,00 abono alimentação + 400,00 cesta básica	11 + CR	R\$ 96,60
109	Médico	Infectologista 10 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica.	3.578,51* + 400,00 cesta	01 + CR	R\$ 96,60

			Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	básica		
110		Intensivista 24 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	6.134,58 +151,00 abono alimentação + 400,00 cesta básica	01 + CR	R\$ 96,60
111		Neurocirurgião 24 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	6.134,58 +151,00 abono alimentação + 400,00 cesta básica	02 + CR	R\$ 96,60
112		Neurologista 10 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	3.578,51* + 400,00 cesta básica	03 + CR	R\$ 96,60
113		Neurologista Infantil 10 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	3.578,51* + 400,00 cesta básica	01 + CR	R\$ 96,60
114	Médico	Pediatra 10 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e	3.578,51* + 400,00 cesta básica	09 + CR	R\$ 96,60

			reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.			
115		Pediatra Neonatologista 24 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	6.134,58 +151,00 abono alimentação + 400,00 cesta básica	06 + CR	R\$ 96,60
116		Pneumologista 10 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	3.578,51* + 400,00 cesta básica	02 + CR	R\$ 96,60
117		Psiquiatra 10 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	3.578,51* + 400,00 cesta básica	05 + CR	R\$ 96,60
118		Reumatologista 10 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	3.578,51* + 400,00 cesta básica	01 + CR	R\$ 96,60
119	Médico	Traumaortopedista 10 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização	3.578,51* + 400,00 cesta básica	08 + CR	R\$ 96,60

			reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.			
120		Ultrassonografista 10 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	3.578,51* + 400,00 cesta básica	04 + CR	R\$ 96,60
121		Urologista 10 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe e comprovação de Especialidade Médica. Título fornecido por Sociedade da Especialidade do cargo a ser ocupado e reconhecido pela AMB ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização reconhecido por órgãos oficiais ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido por órgão profissional oficial competente.	3.578,51* + 400,00 cesta básica	02 + CR	R\$ 96,60
122		Médico Veterinário 40 H/S	Requisitos para provimento: Curso Superior com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.	10.224,30 +328,00 abono alimentação + 400,00 cesta básica	01 + CR	R\$ 96,60

* Conforme disponibilidade de agenda da unidade de saúde em que tiver lotação ou exercício, o vencimento de R\$ 5.578,51 para atendimento de, no mínimo, 50 (cinquenta) consultas semanais, e o vencimento de R\$ 5.009,51 para atendimento de, no mínimo, 80 (oitenta) consultas semanais, nos termos da Lei 1.107 de 04 de maio de 2023.

Obs.: Os valores de cesta básica informados na tabela acima estão em conformidade com a Lei 1.094 de 14 de fevereiro de 2023.

- 1.3. A carga horária dos cargos poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida de acordo com suas necessidades e conveniências.
- 1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos públicos efetivos e para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez empossados, estarão subordinados ao regime Estatutário.
- 1.5. Os vencimentos mencionados neste Edital seguem o disposto na Lei Complementar nº 1.145, de 06 de março de 2024 e Decreto nº 6.513, de 27 de maio de 2024, e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de São Vicente aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
 - 1.5.1. Os médicos – generalistas ou especialidades – que possuam jornada igual ou superior a 24 H/S, e que venham a ser lotados em unidades da urgência e emergência da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência - DAHUE, da Secretaria de Saúde - SESAU, poderão fazer jus ao recebimento do Adicional de Urgência e Emergência - AUE, pago na proporção de 20% (vinte por cento) do salário base, observados os requisitos da Lei Complementar nº 1.107/2023.
- 1.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.7. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:

Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos;
Anexo II – Programas das Provas;
Anexo III – Modelo de Declaração Anual de Bens e Valores
Anexo IV – Modelo de Declaração de Acúmulo de Cargo Público
Anexo V – Modelo de Declaração de Nomeação
Anexo VI – Modelo de Declaração de Dependente
Anexo VII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3.** É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
- 2.3.1.** Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4.** O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, incisos e § 1º, todos da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores;
 - b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c)** estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d)** estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e)** comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - f)** não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g)** submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - h)** não receber proventos de aposentadoria de que trata os artigos 37, §14 e artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - i)** preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - j)** não ter sido dispensado por justa causa ou exonerado a bem do serviço público.
- 2.5.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.6.** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período de **25 de abril a 28 de maio de 2025**.
- 2.7.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.8.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico **novo.ibamsp-concursos.org.br**.
- 2.9.** Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.10.** Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.

- 2.11.** As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de São Vicente e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11.1.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
- 2.11.2.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.11.3.** Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
- 2.11.4.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 2.11.5.** Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.12.** Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la no mesmo período destinado às inscrições (**25 de abril a 28 de maio de 2025**), **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.12.1.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – novo.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.12.2.** Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.12.3.** O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.12.4.** Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (novo.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
- 2.12.5.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.12.6.** O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado;
- 2.12.7.** O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.
- 2.12.8.** O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
- 2.12.9.** Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.12.
- 2.12.10.** Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.12.5 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio, diferente do estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de condição especial.
- 2.12.11.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 2.12.12.** O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.12.13.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.12.14.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.13.** O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social de sua escolha durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio-disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.

- 2.13.1.** Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.2.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.14.** O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15.** O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.15.1.** O documento comprobatório da condição de jurado deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM **novو.ibamsp-concursos.org.br**, no campo destinado ao envio da documentação.
- 2.15.2.** O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.16.** O candidato que não atender ao disposto no item 2.15, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.724-A/2018 e 4471/2023, são isentos de pagamento da taxa de inscrição de concurso público para cargos ou empregos nos Poderes Executivo, as pessoas que tiverem renda mensal de até 01 (um) salário-mínimo, aos comprovadamente desempregados, os doadores de sangue ou medula óssea e as candidatas que tenham doado leite materno em, pelo menos, três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.
- 3.2.** Os candidatos que se enquadrarem nos critérios para postular a gratuidade da inscrição no Concurso Público, deverão proceder da forma descrita abaixo:
- 3.2.1.** Acessar nos dias **30 de abril a 02 de maio de 2025** o link próprio do IBAM na página do Concurso Público **novو.ibamsp-concursos.org.br**;
- 3.2.2.** Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;
- 3.2.3.** Clicar em “Inscrição Online”;
- 3.2.4.** Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
- 3.2.5.** Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”, **IMPRETERIVELMENTE**, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **02 de maio de 2025**.
- 3.2.6. Devem ser encaminhados os seguintes documentos:**
- 3.2.6.1. Desempregado ou com Renda Inferior a um salário-mínimo:**
- a) Carteira de Trabalho e de Previdência Social - CTPS, atualizada com a baixa do último emprego, e a comprovação de não estar recebendo o seguro-desemprego;
 - b) Cópia do holerite ou documento equivalente, informando os seus rendimentos mensais, ou;
 - c) Última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção desse imposto, que comprove que o candidato e/ou seus familiares não possuem rendimento;
 - d) Declaração de próprio punho, subscrita por 02 (duas) testemunhas com firma reconhecida em Cartório competente, onde conste que o candidato não possui fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares, conforme descrito no art. 1.º da Lei Municipal 3724-A.
 - e) Original ou cópia autenticada da carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente.
 - f) Original **ou** cópia autenticada da página na Carteira de Trabalho onde conste o carimbo do Programa de Atendimento ao Trabalhador ou outro programa de governo semelhante, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias do pedido de gratuidade.

- g) Original **ou** cópia autenticada da guia de recebimento do seguro-desemprego referente ao último registro profissional contendo a assinatura de funcionário do PAT, caso não possua a assinatura dele, apresentar além da guia, comprovante de recebimento das parcelas.
- h) No caso de o candidato só possuir a carteira de trabalho digital, o mesmo deverá gerar o PDF com todas as informações contidas na mesma (informações pessoais, vínculos empregatícios e histórico de recebimento do seguro desemprego).

3.2.6.2 Doadores de Sangue ou de Medula Óssea:

- a) Apresentarem documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número de doações e a data em que foram realizadas, se doador de sangue, sendo no **mínimo duas doações** no período de um ano, anterior à publicação do edital do concurso público, para entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- b) Declaração de cadastro de doação de medula óssea, emitida pela entidade coletora pela qual fez doação de medula óssea, em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue de hospitais.

3.2.6.3. Doadoras de Leite Materno:

- a) As candidatas que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação deste Edital;
- b) Para comprovar a doação, as candidatas deverão apresentar documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite materno em regular funcionamento.

3.2.7. A inveracidade das informações, e a falta da comprovação da condição informada acarretará, ao beneficiário da isenção, o imediato cancelamento da inscrição, alcançando todas as repercussões administrativas para o preenchimento do cargo, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais decorrentes.

3.3. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

3.3.1. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 3.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio, diferente daquele estabelecido neste Edital não terá a solicitação de gratuidade analisada.

3.4. A Carteira de Trabalho e Previdência Social em branco (sem nenhum registro) não será aceita como comprovação da condição de desempregado.

3.5. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

3.6. A Comissão Organizadora do Concurso Público se reserva o direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.

3.7. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente por seu teor.

3.8. Os resultados dos pedidos de gratuidade serão publicados nos sites www.saovicente.sp.gov.br e novo.ibamsp-concursos.org.br no dia **13/05/2025**.

3.9. O candidato que tiver o pedido de gratuidade indeferido poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital, até o dia **28/05/2025**.

3.10. O candidato que tiver seu pedido de gratuidade indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor na forma prevista no item 3.2 será considerado como “não inscrito” e não poderá realizar sua prova.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do **25 de abril de 2025 até às 23h59min do dia 28 de maio de 2025 (horário de Brasília)** e para inscrever-se o candidato deverá:

4.1.1. Acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br;

- 4.1.2. Localizar, no site, o link - “Área do Candidato” - deste Concurso Público;
- 4.1.3. Clicar em “Inscrição Online”.
- 4.1.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
- 4.1.5. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
- 4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;
- 4.1.7. Caso seja do interesse do candidato solicitar a gratuidade da taxa de inscrição, o mesmo deverá obedecer ao estabelecido no Capítulo 3.
- 4.1.8. Imprimir o boleto bancário;
- 4.1.9. Efetuar o pagamento do boleto ou PIX.
- 4.1.10. Para efetivação da inscrição, será utilizado o boleto bancário gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 29 de maio de 2025**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
- 4.1.11. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o (a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
 - 4.1.11.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24 horas.
- 4.1.12. Para a segurança do(a) candidato(a) e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento por boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 4.1.13. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 4.1.14. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **29/05/2025**, caso contrário, não será considerado.
- 4.1.15. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.1.16. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento, cartão de crédito, ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 4.1.17. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 4.1.17.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.1.18. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor inferior ao estabelecido para o cargo escolhido, assim como as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
 - 4.2.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site **novo.ibamsp-concursos.org.br** e no link “área do candidato” digitar seu C.P.F. e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
 - 4.2.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
 - 4.2.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato **SOMENTE** até o término das inscrições através do site do IBAM - **novo.ibamsp-concursos.org.br**
 - 4.2.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

- 4.2.5.** O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.6.** O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.3.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.1.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site novo.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 4.4.** O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.5.** O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizem postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 4.5.1.** Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 4.5.2.** Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 4.6.** É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo:

Bloco A	Bloco B
MÉDICO CLÍNICO GERAL MÉDICO VETERINÁRIO	MÉDICO – ESPECIALIDADES, EXCETO CLÍNICO GERAL

- 4.6.1.** Caso seja efetuada mais de uma inscrição para cargos do mesmo bloco, indicado no item 4.7, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** Segundo dispõe a Lei 2352/90 e Lei complementar nº 1.154,2024, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, por cargo, para candidatos com deficiência conforme estabelece a legislação.
- 5.1.1.** Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 5.1.2.** O disposto no item 5.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 5.2.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e o portador de visão monocular, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e o portador de espectro autista.
- 5.3.** Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, pelo Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e o portador de visão monocular é assegurado o direito de inscrever-se na

condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

5.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

5.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.5.1. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:

5.5.1.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.novo.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

5.5.1.2. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.

5.5.1.3. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

5.5.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5. deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.

5.5.2.1. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 5.5.1 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o previsto neste Edital não será considerado deficiente.

5.5.2.2. O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

5.5.3. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

5.5.4. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

5.5.5. O(A) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura de São Vicente.

5.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

5.6.1 O IBAM e a Prefeitura de São Vicente não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.

5.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

5.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

5.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

5.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

5.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do cargo público ou concessão de aposentadoria por invalidez.

5.13. O candidato com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.

- 5.14.** Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial. Constarão, no entanto, somente na listagem especial, se o aproveitamento estiver circunscrito à reserva de vagas de que trata este Concurso Público.
- 5.14.1.** Por ocasião da convocação dos candidatos classificados nas listagens geral e especial, para fins de observância da reserva de vagas no curso da vigência deste Concurso, a convocação dos candidatos com deficiência que constarem da listagem geral e da especial serão chamados por uma ou outra, a que ocorrer primeiro.
- 5.14.2.** O candidato que constar apenas da listagem especial será convocado na forma do item 5.14.3.
- 5.14.3.** Na forma da jurisprudência e precedentes do STJ e STF - MS 31715/DF e MS 30861/DF e da legislação municipal, na vigência do concurso, a convocação observará os critérios de alternância e proporcionalidade de reserva de vagas das respectivas cotas, conforme os percentuais legalmente previstos.
- 5.15.** Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de São Vicente ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade da deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.15.1.** O(A) candidato(a) que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser considerada compatível com o exercício das atividades próprias do emprego terá a posse indeferida e será desclassificado do Concurso Público.
- 5.16.** Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 5.16.1.** Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.17.** A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de São Vicente.
- 5.18.** Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 5.19.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.20.** A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **10 de junho de 2025** no site do IBAM e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 5.20.1.** O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso nos dias **11 e 12 de junho de 2025**, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 5.20.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DO CANDIDATO NEGRO E/OU AFRODESCENDENTE

- 6.1** Aos candidatos negros e afrodescendentes fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 15% (quinze por cento) das vagas oferecidas, por cargo, conforme a Lei Complementar nº 1.154/2024, e utilizando por analogia disposto na Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, precedentes do STJ e STF.
- 6.2** O (A) candidato(a) que se inscrever como negro e afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
- 6.2.1** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 12.990/14.
- 6.3.** Por ocasião da inscrição, o candidato deverá declarar a sua opção de concorrer às vagas reservadas no campo específico do formulário;
- 6.4.** Preencher e assinar a autodeclaração, disponível no ato da inscrição, conforme modelo constante do **Anexo VII**;

- 6.5.** Anexar uma foto 5x7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do envio eletrônico, **devendo a data estar estampada na frente da foto.**
- 6.6.** Além da autodeclaração e da foto, o candidato também deverá anexar cópia do documento de identificação, com foto, e data de emissão, de, no máximo, 10 (dez anos).
- 6.7.** Toda a documentação deverá integrar a solicitação, durante o período de inscrição.
- 6.8.** Não serão avaliados documento ilegíveis e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 6.9.** O candidato que não atender ao disposto nos itens 6.3 e seguintes, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.660/2024, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição.
- 6.10.** Será considerado afrodescendente, o candidato que seguir o disposto no item 6.3 e seguintes e que receber parecer favorável da Comissão Especial constituída para verificar os traços negroides do candidato, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como lábios, nariz e cabelos em consonância com a legislação supracitada.
- 6.11.** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período destinado às inscrições e que cumpra estritamente o que dispõe o capítulo 6.
- 6.12.** O não cumprimento, pelo candidato do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 6.13.** O procedimento de verificação dos traços negroides do candidato se dará pelo exame de fotografia e de autodeclaração apresentadas na forma prevista neste capítulo.
- 6.14.** A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos deste Edital.
- 6.15.** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 6.16.** A análise da compatibilidade da declaração étnico-racial com a efetiva correspondência ao disposto no item 6.4 deste Edital ficará a cargo da Comissão referida no artigo 9º do Decreto nº 6.660/2024.
- 6.17.** A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá imediatamente antes da homologação do resultado final do concurso público.
- 6.18.** O candidato que não comparecer ao local, na data e horário determinados para a realização do procedimento de heteroidentificação, será excluído das vagas reservadas, mantida sua participação às vagas da ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição.
- 6.19.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público.
- 6.20.** Se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão no cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos da Lei Complementar nº 1.154/2024.
- 6.21.** A divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam afrodescendentes e que encaminharam a devida documentação de acordo com este capítulo, está prevista para ocorrer a partir do dia **10/06/2025**, no site do IBAM e da Prefeitura Municipal de São Vicente.
- 6.22.** O candidato poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, não podendo fazê-lo em momento posterior.
- 6.23.** O candidato está ciente que a divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam afrodescendentes não significa que ele será automaticamente considerado afrodescendente para fins de reserva de vagas, uma vez que ainda será necessário receber parecer favorável da Comissão Especial constituída para verificar os traços negroides do candidato, conforme previsto neste Edital.
- 6.24.** A publicação de cada fase do Certame, bem como da classificação final do Concurso Público, será feita em listas distintas, divididas em lista geral e lista especial.

6.25. As vagas reservadas aos afrodescendentes ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição, classificação ou, ainda, se o número de candidatos afrodescendentes classificados não atingir o limite de vagas a eles reservadas, nos termos do §3º, do art. 4º da Lei Complementar nº 1.154/2024.

6.26. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição na condição de afrodescendentes e após avaliação pela Comissão Especial, se aprovados e classificados no Concurso, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.

6.27. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência constarão da listagem de ampla concorrência e da listagem especial, e será convocado pela ordem de classificação daquela que ocorrer primeiro.

6.28. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo 5 deste edital.

6.29. O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado afrodescendente para fins de reserva de vaga.

6.30. No ato da posse o(a) candidato(a) que não comprovar sua condição de negro e afrodescendente através de documentos oficiais será desclassificado da Lista Especial, permanecendo na listagem geral, se possuir a classificação respectiva, ressalvada a apuração de fraude, nos termos deste Edital e da legislação aplicável, em que se aplica o disposto no item 6.20.

6.31. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item acima ou não observar qualquer das disposições deste Capítulo será responsável pelas consequências advindas das informações prestadas, inclusive a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros e afrodescendentes.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.

7.2. **A prova objetiva, para todos os cargos, está prevista para o dia 22 de junho de 2025.**

7.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.

7.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de São Vicente, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

7.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação no dia **12 de junho de 2025** no site do IBAM **novo.ibamsp-concursos.org.br** e no Boletim Oficial Municipal disponível no site da Prefeitura **www.saovicente.sp.gov.br**.

7.4. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.

7.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

7.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

7.5.2. O IBAM e a Prefeitura de São Vicente não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

7.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Boletim Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

7.6. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

7.6.1. As provas objetivas terão duração **de três horas**, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, e terão a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Número de Itens	Peso das Questões
Médicos (todos)	Políticas Públicas de Saúde	10	1
	Conhecimentos Específicos	20	2

7.6.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

7.6.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

7.7. Para ser considerado habilitado, o candidato deve obter, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva, e nota de conhecimentos específicos diferente de zero.

7.7.1. Os candidatos que não atingirem o mínimo de pontos e que obtiverem nota zero na parte de conhecimentos específicos da prova serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

7.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado no Boletim Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

7.8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

7.8.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

7.8.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

7.8.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova, ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

7.8.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.8.6. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

7.8.7. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

7.8.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

7.8.9. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.

7.8.9.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário ou outro meio previsto neste Edital – não terá validade como documento de identidade.

- 7.8.9.2. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não supre a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
- 7.8.10. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 7.8.8, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.
- 7.8.11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.8.12. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 7.8.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.8.13.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

7.9.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

7.9.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.9.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.10. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como a captação de sua autenticação digital.

7.10.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

7.11. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

7.12. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

7.13. **O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades** de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.**

7.13.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

7.13.2. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

7.13.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.13.4. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais

materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

7.14. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.

7.14.1 Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

7.14.2. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.

7.15. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

7.15.1. Quando, a qualquer momento, ou após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

7.16. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

7.16.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

7.16.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

7.16.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

7.16.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.16.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.16.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.

7.16.7. A folha de respostas será corrigida por meio de processamento eletrônico.

7.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.17. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.17.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

7.18. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, essa devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

7.18.1. **Somente após decorrido o tempo de uma hora de início das provas, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação.**

7.18.2. O modelo do caderno de questões será posteriormente disponibilizado na “área do candidato” no portal do IBAM.

7.18.3. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

7.18.4. Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios diferentes do descrito no item 7.18.2.

- 7.18.5.** Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas.
- 7.18.6. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 7.19.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.19.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 7.19.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 7.19.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 7.19.4.** Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 7.20.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo, observado, no que couber, as listas especiais previstas neste Edital.
- 8.2.** A pontuação final do(a) candidato(a) corresponderá à somatória das notas obtidas na prova objetiva.
- 8.3.** Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, duas especiais para os candidatos com deficiência habilitados e outra para os Afrodescendentes habilitados.
- 8.4.** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência ou Afrodescendentes, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 8.5.** Em caso de empate na apuração da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) Candidato(a) que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;
 - b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) candidato que contar com maior idade, entre os que tenham menos de 60 anos, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;
 - d) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da atribuição para contratação.
- 8.6.** A realização do sorteio contará com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação/nomeação.
- 8.7.** No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de informações inverídicas.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar da data de divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, considerada a divulgação no portal do IBAM – endereço www.novo.ibamsp-concursos.org.br, independente daquela realizada pela Prefeitura de São Vicente.
- 9.2.** Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.novo.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no

caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

- 9.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento, nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico especialmente designado para isso, conforme do item 9.2.**
- 9.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM - novo.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.**
- 9.4.1. A eventual remessa de comunicação via email ou whatsapp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o candidato de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM.**
- 9.5. Será liminarmente indeferido o recurso:**
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;**
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;**
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;**
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;**
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;**
 - f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;**
 - g) contra terceiros;**
 - h) em coletivo;**
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.**
- 9.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.**
- 9.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.**
- 9.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido, que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.**
- 9.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.**
- 9.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado(a) tem direito.**
- 9.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).**
- 9.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.**
- 9.13. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.saovigente.sp.gov.br.**
- 9.13.1. A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM.**
- 9.14. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**
- 9.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.**
- 9.16. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.**

10. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE OU HETEROIDENTIFICAÇÃO:

10.1. Uma vez realizados todos os exames e avaliações de que trata este Edital, os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados para o procedimento de verificação de conformidade para análise da correspondência entre a autodeclaração e as características fenotípicas que identifiquem o candidato socialmente como negro e consequente compatibilidade com a política pública de cotas raciais, observado o disposto no Decreto nº 6660/2024.

10.2. Serão convocados os candidatos habilitados dentro do percentual reservado para cotas raciais.

10.3 O edital de convocação indicará o dia, horário e local do comparecimento dos candidatos para a entrevista com a Comissão de Acompanhamento da Política de Cotas – CAPC, de que trata o Decreto nº 6660/2024, cujo parecer é soberano.

10.3.1 Na análise, poderá ser desconsiderado eventual documento apresentado pelo candidato que contenha indicação de raça ou cor, ainda que oficial, quando desconectado da fenotipia do declarante.

10.3.2 O comparecimento pessoal do candidato convocado pela CAPC é obrigatório, sob pena de exclusão do concurso.

10.3.3 Na avaliação da Comissão será considerado se o fenótipo do candidato é expressão real do conceito definido no artigo 2º, do Decreto nº 6.660/2024.

10.3.4 No caso de suspeita de que a declaração do candidato não condiz com sua fenotipia, após o comparecimento pessoal, será dado prazo de 48h (quarenta e oito) horas para sua manifestação escrita, podendo juntar outros documentos e todos os meios de prova em direito admitidas.

10.3.5 A manifestação deverá ser encaminhada à Comissão – CAPC no endereço eletrônico capcpmsv@gmail.com.

10.3.6 A Comissão de Acompanhamento da Política de Cotas – CAPC elaborará parecer conclusivo favorável ou não, de conformidade com o Decreto nº 6.660/2024 e o remeterá à autoridade responsável pela elaboração do concurso, que decidirá, por despacho motivado, em até 5 (cinco) dias úteis.

10.3.6.1. No relatório conclusivo, a CAPC deverá indicar a repercussão do parecer que, se desfavorável, pela eliminação do concurso, se constatada fraude ou má-fé, ou exclusão da listagem especial e manutenção na listagem geral, nos demais casos de não confirmação da fenotipia.

10.3.7 A decisão da autoridade de que trata o item anterior será definitiva e irrecorrível.

10.3.8 A qualquer momento em que for identificada desconexão entre a autodeclaração do candidato e sua fenotipia, deverá a autoridade competente proceder conforme §§ 2º e 3º do artigo 13, do Decreto nº 6.660/2024.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1. A convocação para ingresso obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no cargo de sua opção, não gerando ao candidato aprovado além do número de vagas o direito à Posse. Os classificados no Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta, dentro do prazo de validade do certame, respeitada a Legislação de Responsabilidade Fiscal vigente, associada aos fatores de ordem técnica de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.

11.2. A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela Prefeitura Municipal de São Vicente em atendimento às suas necessidades e conveniências.

11.3. O processo de convocação dos candidatos aprovados aos cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Vicente.

11.4. É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da prefeitura de São Vicente, especificamente o Boletim Oficial do Município, em que a Prefeitura publica seus atos oficiais.

11.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos editais publicados.

11.6. O candidato que não se apresentar na data, horário e local informados no ato da convocação estará automaticamente desclassificado.

11.7. Por ocasião da nomeação, mediante entrega dos devidos documentos, deverão ser comprovadas as seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
- b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o provimento do Cargo, bem como os requisitos constantes nos itens 01 e 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Posse somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
- c) Para Cargos de Ensino Superior, quando houver, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito, no mínimo, Certificado de Graduação com a data da colação de grau;
- d) Apresentar os seguintes documentos originais com uma cópia para entrega: RG (2 cópias); CPF; CNH válida (se for requisito do cargo e de categoria exigida); PIS/PASEP; Título de Eleitor; Comproverantes de Votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino); Certidão de Casamento (mesmo se averbada) ou de União Estável; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; 3(três) fotos 3x4 frontais, iguais e recentes; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (de até 30 dias); Comprovante de Residência (de até 3 meses) contendo bairro e CEP; Certificado de Conclusão do grau de instrução e da especialidade exigida para o cargo, com data da colação de grau; Carteira do Órgão de Classe ativa (se for requisito do cargo); Comprovante de Desligamento da Administração Pública (se for recente ex-servidor); Declaração Funcional com lotação e horários exercidos (em caso de acúmulo legal de cargos públicos); Declaração Atual de Bens em envelope lacrado com cola (conforme modelo anexo III); Comprovante de conta no Banco Santander (se tiver); Declaração de Acumulo de cargo, Declaração de nomeação, Declaração de dependentes (uma para cada dependente),(conforme modelo anexo IV, V, VI) e outros documentos que a Administração achar pertinente.
- e) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- f) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- g) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- h) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública, ou por quem essa determinar;
- i) Submeter-se, por ocasião da posse, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental (esclarecer que os exames não serão feitos pela Prefeitura e sim de responsabilidade dos candidatos, listar os exames solicitados pela perícia médica e a validade);
- j) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
- k) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade está para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
- l) Preencher e Assinar declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e
- m) Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.

11.7.1. O candidato não deverá estar incompatibilizado para o exercício do Cargo Público.

11.7.2. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.

11.8. Entregue a documentação para posse nas condições informadas no item 11.7, estará aberto o prazo para posse, de 30 (trinta) dias contados do ato de nomeação, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, nos termos da lei.

11.9. No caso de desistência do candidato, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele através do Termo de Desistência Definitiva.

11.10. Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos admissionais e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários pela Administração Pública que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

11.11. O candidato deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do cargo.

11.12. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.

11.13. O candidato considerado inapto pelo Núcleo de Perícia Médica será desclassificado do Concurso Público.

11.14. Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de São Vicente, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, que satisfaz as exigências deste Edital para o exercício do cargo sob pena de não ser empossado.

11.15. Quando nomeado, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará a sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

11.16. No ato da convocação, as cópias dos documentos exigidos somente serão aceitas mediante apresentação dos originais.

11.17. Não será empossado o candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse ou não possuir os requisitos exigidos no Edital.

11.18. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal, em seu artigo 41.

11.19. Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento da Posse devem ser solicitadas juntamente a Prefeitura Municipal de São Vicente através de seus canais de comunicação.

11.20. Durante a vigência do Concurso Público, fica assegurado à Administração Pública a faculdade de utilizar-se do aproveitamento da listagem dos aprovados, após esgotadas a convocação de todos os classificados.

12. DO APROVEITAMENTO DA LISTAGEM DOS APROVADOS

12.1. O aproveitamento está condicionado ao esgotamento da listagem geral e especial dos candidatos aprovados.

12.1.1. O aproveitamento das listagens de aprovados somente poderá ser realizado mediante a observância do item 11.20.

12.2. Para fins de aproveitamento, o setor de recrutamento da Prefeitura Municipal de São Vicente efetuará a convocação dos classificados a partir do candidato seguinte ao último convocado, devendo ser selecionado o primeiro da listagem, exceto:

12.2.1. Os candidatos classificados que foram convocados e tomaram posse.

12.2.2. Os candidatos classificados e empossados que, no interregno, desligaram-se dos quadros da Prefeitura Municipal de São Vicente.

12.2.3. Os candidatos que deixaram de cumprir as condições do aproveitamento, a saber:

- a) identificação do emprego: requisitos, características, atributos, competência e direitos/deveres;
- b) observância da vigência do Concurso Público;
- c) aplicação da ordem de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de abertura e nas normas legais pertinentes,

bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 13.2. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**
- 13.3.** Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de São Vicente para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.4.** Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 13.5.** No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 13.6.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas e ou Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) **Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;**
 - i) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) **Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
 - o) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 13.7.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 13.8.** Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Boletim Oficial do Município disponível em www.saovicente.sp.gov.br e divulgados no site novo.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 13.9.** Os editais completos serão divulgados no Boletim Oficial do Município disponível em www.saovicente.sp.gov.br e divulgados no site novo.ibamsp-concursos.org.br.
- 13.10.** Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto e o tempo de duração.

- 13.11.**A Prefeitura de São Vicente e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 13.12.**Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Boletim Oficial do Município disponível em www.saovicente.sp.gov.br e pelo site novo.ibamsp-concursos.org.br, as eventuais retificações.
- 13.13.**Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 13.14.**A Prefeitura de São Vicente e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 13.15.**Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade.
- 13.16.**Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação dele.
- 13.17.**O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 13.18.**O **resultado final** do Concurso será homologado pelo Prefeito de São Vicente.
- 13.19.**Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

São Vicente, 25 de abril de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES - (conforme legislação em vigor)

Concurso Público 01/2025

MÉDICO E SUAS ESPECIALIDADES:

- Prestar atendimentos, executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos, aplicando recursos de medicina preventiva e curativa, com a finalidade de cuidar da saúde da população, desenvolvendo suas atividades em função de sua área de formação/especialidade/faixa etária dos pacientes e Programas de Saúde desenvolvidos no Município, e exercendo suas funções nos locais e Unidades de Saúde destinados aos atendimentos, segundo as jornadas e escalas de trabalho estabelecidas pela hierarquia.
- Proceder os exames realizando análises, utilizando equipamentos, instrumentos ou aparelhos especiais e específicos, para avaliação da necessidade de intervenção cirúrgica.
- Prescrever tratamentos de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições físicas dos pacientes. Realizar visitas de acompanhamento, quando necessário.
- Solicitar e avaliar exames de laboratório ou ainda específicos e especializados, bem como solicitar junta médica quando necessário.
- Realizar e acompanhar intervenções e cirurgias.
- Participar de campanhas preventivas.
- Manter em bom estado os equipamentos, aparelhos e instrumentos de sua utilização.
- Desenvolver quaisquer outras atividades correlatas à sua função e definidas pelo Conselho de Classe.

MÉDICO VETERINÁRIO:

- Desenvolver atividades no campo da veterinária, diagnosticando as patologias que afetam os animais e prescrevendo medicamentos.
- Realizar a profilaxia, diagnosticando e tratando para assegurar a saúde individual e coletiva dos animais e da comunidade.
- Orientar os responsáveis por criações de animais sobre as medidas sanitárias a serem adotadas, bem como da alimentação mais adequada dos animais, a fim de garantir a saúde do animal.
- Participar de programas de defesa sanitária do município.
- Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

Concurso Público 01/2025

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE – TODOS OS CARGOS

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância Sanitária. Indicadores de nível de saúde da população. Noções de Saúde Pública. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDICOS CLÍNICO GERAL E ESPECIALIDADES

Código de Ética. Conhecimentos Gerais de Clínica Médica: Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças crônico-degenerativas; Doenças infectocontagiosas e parasitárias; Doenças metabólicas; Educação em saúde; Princípios de medicina social e preventiva; Antibioticoterapia; Atendimento de emergência; Choques; Afecções cardíacas; Primeiros Socorros. Conteúdos constantes nos Cadernos de Atenção Básica disponíveis no site do ministério da saúde. Conhecimentos relacionados à área de especialidade em que está concorrendo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDICO VETERINÁRIO

Código de ética profissional. Ações de vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental). Agravos à saúde provocados por alimentos (intoxicações e infecções). Bioestatística. Clínica médico-cirúrgica veterinária. Doenças infectocontagiosas dos animais domésticos. Epidemiologia e saúde pública veterinária. Farmacologia e terapêutica médico veterinária. Higiene e higienização de estabelecimentos e de alimentos. Fisiologia dos animais domésticos. Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal. Legislações sanitárias (federal e estadual/SP). Manejo de animais de pequeno e médio portes. Medidas de controle urbano de animais de fauna Sinantrópica. Medidas de controle urbano de animais domésticos. Microbiologia e imunologia. Nutrição animal. Parasitologia médico-veterinária. Patologia médico veterinária. Reprodução e fisiologia da reprodução animal. Toxicologia. Zoonoses. Zootecnia.

OBSERVAÇÃO: Na legislação que eventualmente seja exigida no conteúdo programático, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas até a data da prova.

ANEXO III

Concurso Público 01/2025

DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS E VALORES

Eu, _____
_____, portador do CPF ou CIN n.º _____, DECLARO para os
devidos fins que

☐ não possuo bens passíveis de declaração à Receita Federal do Brasil
relativamente ao ano-base _____.

☐ os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores,
são os constantes da última declaração anual de bens, com as necessárias
atualizações, apresentada à Receita Federal do Brasil, na conformidade da legislação
do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, cuja cópia acompanha a
presente.

☐ os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores,
relativamente ao ano-base _____, são os relacionados abaixo:

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São Vicente, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO IV
Concurso Público 01/2025



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do CPF ou CIN n.º _____, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

☐ Declaro que recebo aposentadoria referente ao cargo de _____, vinculado à estrutura do órgão _____. Declaro, ainda, que não incidem sobre minha situação funcional as disposições do parágrafo 14 do Artigo 37 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

☐ NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Vicente na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

☐ MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de ____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO V



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO

Eu, _____, portador do
CPF ou CIN n.º _____, candidato(a) habilitado(a) no Concurso
Público Edital n.º _____/_____ para o cargo de
_____, DECLARO estar ciente que
estou sendo nomeado(a) a partir de ____/____/____ e que deverei tomar posse no prazo
de 30 dias a contar da data da nomeação (art. 28 – Lei 1780/78) sob pena da referida
nomeação tornar-se automaticamente sem efeito.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE

Nome do Declarante _____

CPF ou CIN n.º _____

Nome do Dependente _____

CPF ou CIN n.º _____ **Data de nascimento** _____

Sexo do dependente: () Masculino () Feminino

Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () Companheiro () Separado () Desquitado () Outros. Se sim, especifique _____

Tipo de dependente:

() A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curados() Agregados/ outros. Se sim, especifique _____

() Companheiro(a) com o(a) qual tenha filhos ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possuo declaração de união estável

() Cônjuge () Ex cônjuge

() Filho(a) ou enteado(a)

() Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial

() Menor pobre do qual detenha a guarda judicial() Pais, avós e bisavós

Grau de Instrução:

() Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou.

() Mestrado. () Doutorado. () Ensino Técnico. () Especialização. () Pós-Doutorado.

() Até a 4a. série incompleta do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular.

() 4a. série completa do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário).

() Da 5a. a 8a. série do ensino fundamental (antigo 1º grau ou ginásio).

() Ensino fundamental completo (antigo 1º grau ou primário e ginásio).

() Ensino médio incompleto (antigo 2º grau, secundário ou colegial).

() Ensino médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial).

() Educação superior incompleto.

() Educação superior completo.

Fins de Declaração

Incapacidade Física ou Mental: () Sim () Não

IRPF: () Sim () Não

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador do RG n.º _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARO para fins do Edital n.º _____, sob as penas da lei, que sou _____.

A presente autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para esta seleção, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei pelas sanções cíveis, criminais e administrativas cabíveis pela informação prestada.

São Vicente, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante